



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.218

DE

20

DE

fevereiro

DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 80.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1754 - R\$ 80.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.049 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1754	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 80.000,00
------------------	------------------------------------	---------------

Art. 2º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Arrecadação para o exercício de 2024

Créditos abertos (-)	R\$ 3.040.000,00
Saldo disponível	R\$ 1.441.156,36
Este crédito (-)	R\$ 1.598.843,64
Saldo disponível	R\$ 80.000,00
	R\$ 1.518.843,64

Art. 4º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito, contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito
2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno
2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2112.57.0.0.000 – Operação de Crédito Internas /a Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos Principal
2112.57.1.1.001 – Operações de Crédito – Financiamento AgeRio nº 2023002427
Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 20 de fevereiro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 27 / 02 / 2024

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 03 de 09 | D.O. 1360

Rúbrica

Mat. 012450